

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 218-E. Autor Executivo

SÚMULA Futuroiza aquisição de lotes urbanos

Recebido em 10 / 8 / 19 66

LUERSEU

Assistente da Câmara

Em expediente 10 / 8 / 19 66

Quochian

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 19 66

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Parceiro favorável = 8/8/66. Presidente

Urgencia em 3.ª discussão

Em 17 / 8 / 19 66

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____

Encaminhado em 18 / 8 / 19 66

LUERSEU

Assistente da Câmara

Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 216

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir lotes urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a aquisição dos lotes urbanos nºs. 2, 3, 4 e 7, da quadra nº 179, desta cidade a fim de serem doados ao Setor local da CNEG, para suas instalações.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indicar a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de julho de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL